
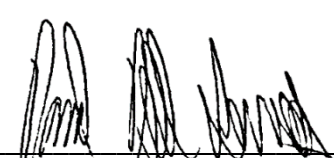
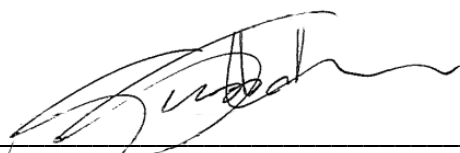


ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA – Art. 17, II

(informações prestadas com base nas posições de 30 de novembro de 2021)

SINGULARE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.
CNPJ n º 40.888.143/0001-04

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	
<p>MARCELO ALVES VAREJÃO, inscrito no CPF sob o nº 055.383.047-36, e DANIEL DOLL LEMOS, inscrito no CPF sob o nº 275.605.768-18, na qualidade de Diretor de Gestão e Diretor de Administração Fiduciária, respectivamente responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários da SINGULARE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA., sociedade empresária limitada unipessoal com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 5º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-919, inscrita no CNPJ sob o nº 40.888.143/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35236868810, e GUARACI SILLOS MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 265.388.348-17, na qualidade de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da Gestora e da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("<u>Resolução CVM 21</u>"), atestam que:</p> <p>(i) reviram o formulário de referência da Gestora; e</p> <p>(ii) o conjunto de informações contido no formulário de referência da Gestora é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Gestora.</p> <p align="right">São Paulo, 01 de dezembro de 2021.</p>	
	
Nome: Marcelo Alves Varejão Cargo: Diretor de Gestão	Nome: Daniel Doll Lemos Cargo: Diretor de Administração Fiduciária



Nome: **Guaraci Sillos Moreira**

Cargo: Diretor de Conformidade e
Administrativa

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A **SINGULARE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.** (“Singulare” ou “Gestora”) é uma sociedade unipessoal, constituída em 11 de janeiro de 2021, que tem como objetivo a prestação de serviços de administração de carteiras de títulos, valores mobiliários, fundos de investimento ou outros ativos, exclusivamente de titularidade de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, na categoria gestor de recursos e administrador fiduciário, bem como de distribuição de cotas de fundos de investimento geridos pela Singulare, nos termos da Resolução CVM 21.

A Singulare é parte do grupo econômico Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40) (“Singulare CTVM” e “Grupo Econômico Singulare”), e foi constituída com a intenção de complementar a atuação do Grupo Econômico no mercado financeiro.

Para tanto, a Singulare conta com a vasta experiência e extenso histórico profissional dos seus sócios no mercado financeiro e de capitais.

A Singulare, nesta data, encontra-se em estágio pré-operacional e a meta é iniciar suas atividades como gestora de carteiras e administradora fiduciária tão logo o presente pedido de credenciamento seja deferido por esta D. CVM.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Em 04 de outubro de 2012, a Singulare Holding Master Ltda. (CNPJ nº 40.613.977/0001-07) até então controladora da Singulare, cedeu a integralidade das cotas que detinha na Singulare para o Sr. Álvaro Augusto de Freitas Vidigal (CPF nº 149.225.838-58), com a sua conseqüente retirada da sociedade. Tal mudança não representou alteração no controle da Singulare.

b. escopo das atividades

N/A

c. recursos humanos e computacionais	N/A
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	N/A
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	A Singulare possui 1 (uma) sócia pessoa física, o Sr. Álvaro Augusto de Freitas Vidigal (CPF nº 149.225.838-58).
b. número de empregados	A Singulare possui 37 (trinta e sete) colaboradores.
c. número de terceirizados	A Singulare não possui terceirizados.
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa.	Os Srs. Marcelo Alves Varejão, inscrito no CPF sob o nº 055.383.047-36, e Daniel Doll Lemos, inscrito no CPF sob o nº 275.605.768-18, são registrados na CVM como administrador de carteiras de valores mobiliários e desempenham tal função na Gestora e na Singulare CTVM, empresa do Grupo Econômico Singulare.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	A Gestora se utilizará da mesma estrutura de auditoria independente do Grupo Econômico Singulare, que conta com a BDO RCS Auditores Independentes S.S. (CNPJ nº 54.276.936/0001-79).
b. data de contratação dos serviços	O Grupo Econômico Singulare utiliza os serviços de auditoria da BDO RCS Auditores Independentes desde o ano 2020, para análise do exercício fiscal de 2019.
c. descrição dos serviços contratados	Auditoria das demonstrações financeiras anuais relativas aos exercícios sociais, prepara de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e as normas internacionais para relatórios financeiros (IFRS).
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	N/A
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos	N/A

financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	Apesar de, na data deste Formulário de Referência, a Singulare Administração Fiduciária não ter completado seu primeiro exercício fiscal, a empresa submeteu à CVM demonstração financeira elaborada de acordo com a Lei nº 6.404, de 1976, e com as normas da CVM auditada por auditor independente registrado na CVM, bem como relatório atestando a manutenção contínua dos valores exigidos pelo inciso II do §2º do artigo 1º da Resolução CVM 21.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)	A Gestora realizará a gestão discricionária e administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários em sentido amplo, de carteiras administradas e fundos de investimento, bem como a distribuição de cotas de fundos de investimentos por ela geridos.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)	A Singulare realizará, preponderantemente, a administração fiduciária e gestão de carteiras administradas e fundos de investimento, exceto a administração fiduciária de fundos de investimento imobiliários e fundos de investimento em direitos creditórios.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Para os fundos de investimento constituídos nos termos da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, que venham a ser administrados e geridos pela Singulare Administração Fiduciária, os principais tipos de valores mobiliários dos fundos serão ações, cotas de participação em sociedades e ativos de renda fixa. Para os fundos de investimento em participações que venham a ser administrados e geridos pela Singulare Administração Fiduciária, os principais tipos de valores mobiliários dos fundos serão cotas de participação em sociedades. Para os fundos de investimento imobiliários que venham a ser geridos pela Singulare Administração Fiduciária, os principais tipos de valores mobiliários objetos dos fundos serão imóveis.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	Sim.

<p>6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>	
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	N/A
<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>Sociedades sob Controle Comum: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40) – tem por objeto social a atuação no mercado financeiro e de capitais, atuando enquanto corretora, administradora, custodiante e consultoria de títulos e valores mobiliários de seus Clientes, dentre outros.</p> <p>A Gestora faz parte do Grupo Econômico Singulare, conforme acima descrito. Entretanto, em relação aos conflitos de interesse, a Gestora informa que as atividades de cada uma das áreas internas são exercidas de maneira segregada, inclusive fisicamente, com acesso restrito para as áreas que atuam na administração fiduciária e na gestão de recursos, sendo que a entrada de pessoas não autorizadas dependerá de prévia autorização.</p> <p>Os normativos internos da Gestora preveem, inclusive, vedações expressas para a interação entre Colaboradores de diferentes áreas de atuação, abrangendo a revisão e acesso a documentos elaborados por diferentes áreas, discussão de informações privilegiadas e controle de arquivos físicos e eletrônicos.</p> <p>Para mais informações acerca do tratamento para potenciais conflitos de interesses, vide Política de <i>Compliance</i> da Gestora.</p>
<p>6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	<p>Conforme previsto pelo “Guia de Credenciamento de Administrador de Carteira (Pessoa Jurídica)”, expedido pela Gerência de Registro e Autorizações – GIR em 17 de maio de 2016, não é necessário o preenchimento deste item.</p>
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	
<p>b. número de investidores, dividido por:</p>	
<p>i. pessoas naturais</p>	
<p>ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</p>	

iii. instituições financeiras	
iv. entidades abertas de previdência complementar	
v. entidades fechadas de previdência complementar	
vi. regimes próprios de previdência social	
vii. seguradoras	
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	
ix. clubes de investimento	
x. fundos de investimento	
xi. investidores não residentes	
xii. outros (especificar)	
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	
iii. instituições financeiras	
iv. entidades abertas de previdência complementar	
v. entidades fechadas de previdência complementar	
vi. regimes próprios de previdência social	
vii. seguradoras	
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	
ix. clubes de investimento	
x. fundos de investimento	
xi. investidores não residentes	
xii. outros (especificar)	
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	Conforme previsto pelo “Guia de Credenciamento de Administrador de Carteira (Pessoa Jurídica)”, expedido pela Gerência de Registro e Autorizações – GIR em 17 de maio de 2016, não é necessário o preenchimento deste item.
a. ações	
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	

c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	
d. cotas de fundos de investimento em ações	
e. cotas de fundos de investimento em participações	
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	
i. cotas de outros fundos de investimento	
j. derivativos (valor de mercado)	
k. outros valores mobiliários	
l. títulos públicos	
m. outros ativos:	
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Controlador direto: Álvaro Augusto de Freitas Vidigal (CPF nº 149.225.838-58).
b. controladas e coligadas	N/A
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N/A
d. participações de sociedades do grupo na empresa	N/A
e. sociedades sob controle comum	A Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ nº 62.285.390/0001-40) é empresas integrantes do Grupo Econômico Singulare e está sob controle comum conjuntamente com a Singulare.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	Este item é opcional e não será preenchido.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu	

contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p>A Singulare possui atualmente uma diretoria composta de 4 (quatro) diretores, sendo 1 (um) diretor responsável pela gestão (Diretor de Gestão) e 1 (um) diretor responsável pelos controles internos, gestão de riscos e prevenção à lavagem de dinheiro (Diretor de Conformidade Administrativa), 1 (um) diretor responsável pelas atividades de administração fiduciária (Diretor de Administração Fiduciária) e 1 (um) diretor sem designação específica.</p> <p>Em relação às instâncias decisórias da Singulare, os membros das áreas de gestão, administração fiduciária e <i>compliance</i> da Singulare se reunirão sempre que necessário, sendo que as decisões tomadas serão formalizadas por meio de ata.</p> <p>A Singulare possui um Comitê Corporativo de Recursos de Terceiros, responsável por: (i) decidir sobre temas relevantes da Singulare ou que necessitam de validação da alta gestão, bem como coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao gerenciamento de recursos de terceiros; (ii) analisar cenário macroeconômico e o impacto dos fundos geridos pela Singulare; (iii) avaliar a rentabilidade mensal dos fundos administrados pela Singulare e sua evolução histórica; (iv) avaliar as estratégias para o período mensal subsequente para os fundos geridos pela Singulare; (v) avaliar e aprovar os relatórios regulamentares voltados à Singulare; (vi) fornecer subsídios à Diretoria para a tomada de decisões; e (vii) gerir os fundos, bem como avaliar risco de liquidez, de mercado, de crédito e de precificação dos fundos e realizar avaliação de crédito privado.</p> <p>A Singulare possui também um Comitê Corporativo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e de Combate do Financiamento do Terrorismo, responsável por (i) avaliar o risco de utilização da Singulare em atividades de lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo; (ii) deliberar quanto às alterações dos procedimentos de prevenção, quando cabível; (iii) deliberar quanto à aceitação ou manutenção de parceiros comerciais, fornecedores, clientes e/ou operações; (iv) discutir e deliberar sobre a implementação de diretrizes legais e orientações emanadas dos órgãos reguladores e de supervisão da Singulare; e (v) avaliar e propor ações de treinamento para toda a Gestora, com o intuito de conscientizar e preparar os funcionários para identificação de uso da Gestora para prática ilegal.</p>

<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p>O Comitê Corporativo de Recursos de Terceiros é formado pelo Diretor de Gestão, Diretor de Administração Fiduciária, e o Diretor de Conformidade Administrativa. O Comitê se reúne de forma semestral. As decisões tomadas pelo Comitê serão formalizadas por meio de ata.</p> <p>O Comitê Corporativo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e de Combate do Financiamento do Terrorismo é formado pelo Diretor de Conformidade Administrativa e os demais integrantes da área de <i>compliance</i> e risco da Gestora. O Comitê se reunirá semanalmente. As decisões tomadas pelo Comitê serão formalizadas por meio de ata.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>Caberá aos diretores a prática de todos e quaisquer atos necessários e convenientes à administração da Sociedade, com as limitações expressamente estabelecidas no Contrato Social e na legislação aplicável, por prazo indeterminado de mandato.</p> <p>O diretor Marcelo Alves Varejão, na qualidade de Diretor de Gestão, é o diretor responsável (i) pelo exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros; (ii) por representar a Singulare perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 21; e (iii) pela adequação e verificação da compatibilidade do perfil dos investidores com os investimentos a serem realizados (<i>suitability</i>) nos termos do art. 33, inciso I, da Resolução CVM 21 c/c artigo 8º, inciso III, da Instrução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.</p> <p>O diretor Daniel Doll Lemos, na qualidade de Diretor de Administração Fiduciária, é o diretor responsável pelo exercício da atividade de administração fiduciária de carteira de valores mobiliários e pela distribuição de cotas de fundos de investimento geridos pela Singulare, nos termos do inciso III e §6º do artigo 4º e do inciso II do artigo 33 da Resolução CVM 21.</p> <p>O Diretor Guaraci Sillos Moreira, na qualidade de Diretor de Conformidade Administrativa é responsável (i) pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Sociedade; (ii) pela gestão de riscos, nos termos da Resolução CVM 21; e (iii) pela política de prevenção à “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, nos termos da legislação vigente, especialmente a Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.</p>

	O Diretor Álvaro Augusto de Freitas Vidigal atua como diretor sem designação específica.
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	Este item é opcional e não será preenchido.
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	
a. nome	
b. idade	
c. profissão	
d. CPF ou número do passaporte	
e. cargo ocupado	
f. data da posse	
g. prazo do mandato	
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	

RELAÇÃO DOS DIRETORES E MEMBROS DE COMITÊS

Diretor responsável pela Administração de Carteira de Valores Mobiliários	
Nome	Marcelo Alves Varejão
Idade	40 anos
Profissão	Gestor de Investimentos
CPF ou número do passaporte	055.383.047-36
Cargo	Diretor de Gestão
Data de posse	11 de janeiro de 2021
Prazo do mandato	Indeterminado
Outros Cargos ou funções exercidas na empresa	N/A

Diretor responsável pela Administração Fiduciária de Carteira de Valores Mobiliários	
Nome	Daniel Doll Lemos
Idade	42 anos
Profissão	Analista de Investimentos
CPF	275.605.768-18
Cargo	Diretor de Administração Fiduciária
Data de posse	11 de janeiro de 2021
Prazo do mandato	Indeterminado
Outros Cargos ou funções exercidas na empresa	N/A

Diretor responsável pela (i) Implementação e Cumprimento de Regras, Políticas e Procedimentos Internos; Gestão de Risco; e (iii) Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Nome	Guaraci Sillos Moreira
Idade	44 anos
Profissão	Advogado
CPF	265.388.348-17
Cargo	Diretor de Conformidade Administrativa
Data de posse	11 de janeiro de 2021
Prazo do mandato	Indeterminado
Outros Cargos ou funções exercidas na empresa	N/A

Diretor sem designação específica

Nome	Álvaro Augusto de Freitas Vidigal
Idade	49 anos
Profissão	Corretor de valores
CPF	149.225.838-58
Cargo	Diretor sem designação específica
Data de posse	11 de janeiro de 2021
Prazo do mandato	Indeterminado
Outros Cargos ou funções exercidas na empresa	N/A

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional (Opcional)

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

CURRÍCULO PROFISSIONAL DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS**MARCELO ALVES VAREJÃO****Cursos Concluídos:**

Graduação: Administração de Empresas – Universidade Vila Velha-ES – (Conclusão 12/2002).

Mestrado Profissional em Administração – FECAP (Conclusão 03/2016).

Pós-graduação: MBA em Finanças – IBMEC-SP (Conclusão 12/2005).

Aprovação em exames de certificação profissional:

Certificado de Gestores ANBIMA - (Obtido em 12/2016).

Certificado Nacional do Profissional de Investimento – (Obtido em 05/2009).

Experiência Profissional

Singulare Administração Fiduciária | Jan/2021 – Atual

Atividade principal da empresa: Administração de fundos de investimentos e carteira de títulos e valores mobiliários.

Cargo: Diretor estatutário

Principais funções do cargo: Responsável pela gestão e estratégia dos fundos de investimento da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., tais como: (i) fundos de ações; (ii) fundos multimercados; (iii) fundos de renda fixa; (iv) fundos offshore; (v) fundos de investimento em participações.

Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários | 03/2017 – Atual

Atividade principal da empresa: Administração de fundos de investimentos e carteira de títulos e valores mobiliários.

Cargo: Diretor estatutário.

Principais funções do cargo: Responsável pela gestão e estratégia dos fundos de investimento da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., tais como: (i) fundos de ações; (ii) fundos multimercados; (iii) fundos de renda fixa; (iv) fundos de investimento em direitos creditórios; (v) fundos offshore; (vi) fundos de investimento em participações.

Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários | 07/2008 – 03/2017

Atividade principal da empresa: Administração de fundos de investimentos e carteira de títulos e valores mobiliários.

Cargo: Analista Sênior

Principais funções do cargo: Desenvolver modelos de avaliação de empresas (Valuation) através do método de Fluxo de Caixa Descontado (DCF) dos setores de Siderurgia, Mineração, Consumo e Varejo.

Elaborar relatórios de atualização de empresas sob cobertura, tais como revisão periódica de preços teóricos através da incorporação de resultados e/ou novas premissas macroeconômicas e de risco.

Acompanhamento cotidiano do mercado para identificação de eventos ou tendências que possam influenciar nas premissas dos modelos de avaliação, assim como, influenciar a negociação diária dos papéis.

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional (OPCIONAL)	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	

CURRÍCULO PROFISSIONAL DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO E CUMPRIMENTO DE REGRAS, POLÍTICAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

GUARACI SILLOS MOREIRA

Cursos Concluídos:

Graduação: Bacharel em Direito – Universidade de Mogi das Cruzes (Conclusão 2001).

Pós-graduação: Direito Empresarial – FGV (Conclusão 2005).

Experiência Profissional

Singulare Administração Fiduciária | Nov/2020 – Atual

Diretor de Conformidade Administrativa, responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos.

Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários | 05/2019 – atual

Atividade principal da empresa: Administração de fundos de investimentos e carteira de títulos e valores mobiliários.

Cargo: Diretor estatutário

Principais funções do cargo: Responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos.

Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários | 06/2014 – atual

Atividade principal da empresa: Administração de fundos de investimentos e carteira de títulos e valores mobiliários.

Cargo: Legal Adviser.

Principais funções do cargo: Responsável pelas demandas jurídicas dos Departamento da Corretora ligados aos Fundos de Investimentos administrados e custodiados.

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

O diretor responsável pela gestão de riscos é a mesma pessoa indicada no item anterior.

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	

CURRÍCULO PROFISSIONAL DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

DANIEL DOLL LEMOS

Cursos Concluídos:

Graduação: Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica – PUC (Conclusão 2007)
 Pós-graduação: Pós-graduação em Mercado Financeiro e de Capitais pela Faculdade Presbiteriana Mackenzie (Conclusão 2010)

Experiência Profissional

Singulare Administração Fiduciária | Nov/2020 – Atual

Atividade principal da empresa: Administração de fundos de investimentos e carteira de títulos e valores mobiliários.

Cargo: Diretor de Administração Fiduciária

Principais funções do cargo: Responsável pelo exercício da atividade de administração fiduciária de carteira de valores mobiliários e pela distribuição de cotas de fundos de investimento geridos pela Singulare.

Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários | Jan/2008 – atual

Atividade principal da empresa: Administração de fundos de investimentos e carteira de títulos e valores mobiliários.

Cargo: Diretor de Administração Fiduciária

Principais funções do cargo: Responsável pelo exercício da atividade de administração fiduciária.

8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

A área de gestão é composta pelo Diretor de Gestão e 2 (dois) analistas.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A área de gestão realizará a Análise, seleção, definição das estratégias, alocação e acompanhamentos dos ativos e empresas que fazem parte da carteira dos fundos sob gestão.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A equipe de gestão faz uso de sistemas e bases de dados de mercado para auxílio na gestão e acompanhamento dos ativos que compõem a carteira dos fundos.

A equipe de gestão faz análise criteriosa dos ativos selecionados e submete o relatório para apreciação dos comitês (quando aplicável) e de gestão, sendo aprovado sempre por unanimidade dos votos. Todas as decisões dos comitês são formalizadas em atas.

Após a aquisição, a equipe de gestão faz o acompanhamento periódico dos ativos de forma a acompanhar o risco de crédito e/ou desempenho.

A Singulare faz o acompanhamento da performance dos fundos, bem como avalia os riscos de liquidez, enquadramento e prazo médio das carteiras.

Sempre que necessário, a equipe de gestão faz uso de consultorias externas para auxiliar nas análises, em especial no que diz respeito à parte legal da operação (critérios jurídicos dos ativos e ou de investidas).

A Singulare utilizará o sistema Fromtis e Totvs para apoio às atividades de gestão.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais	A área de <i>compliance</i> é composta atualmente pelo Diretor de Conformidade Administrativa e 11 (onze) analistas.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>As áreas de <i>Compliance</i> e Conformidade Administrativa da Singulare tem como principais funções, por conta da estrutura de regras, políticas e procedimentos da Gestora: (i) atuar com a finalidade de verificar o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referente às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários e aos padrões ético e profissional; (ii) atuar com a finalidade de verificar a atuação com imparcialidade dos seus colaboradores; (iii) assegurar o conhecimento, por parte dos colaboradores, do Código de Ética, das normas aplicáveis, das políticas previstas na Resolução CVM 21 e das disposições deste documento; (iv) atuar com a finalidade de identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesse que possam afetar a imparcialidade dos colaboradores que desempenham funções ligadas à administração de carteira de títulos e valores mobiliários; e (v) estabelecer mecanismos para: a) assegurar a segregação das atividades desenvolvidas pela Gestora, b) assegurar o controle de informações privilegiadas, c) mitigar as ocorrências de erro operacional, d) prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, e) efetividade no atendimento das exigências e solicitações dos órgãos reguladores e fiscalizadores, f) aprimorar a governança do sistema de <i>compliance</i> e controles internos da Singulare, g) assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informação, especialmente os mantidos em meio eletrônico, h) divulgação, treinamento e educação dos colaboradores, e i) manutenção das consequências do descumprimento das políticas e procedimentos.</p> <p>Para maiores informações e detalhes, vide a Política de <i>Compliance</i> da Singulare, disponível em seu <i>website</i>.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	As rotinas e procedimentos das áreas de <i>Compliance</i> e Conformidade Administrativa estão detalhados nas políticas internas da Singulare, especialmente na Política de <i>Compliance</i> , e incluem, sem limitação: (i) a elaboração, revisão e atualização das políticas internas, (ii) o monitoramento das políticas e procedimentos nelas previstos (iii) o acompanhamento constante de normas para fins de adequação da Singulare, (iv) implementação de programas de treinamento dos colaboradores, (v) testes de <i>compliance</i> , (vi) monitoramento das atividades dos colaboradores.

Além disso, a Singulare adota Política de Seleção de Prestadores de Serviços para Fundos de Investimentos, contendo as diretrizes para seleção e contratação de terceiros, bem como para a supervisão dos terceiros contratados, na qual estão descritos os processos adotados, tais como: (i) realização de due diligence previamente à contratação; (ii) monitoramento dos prestadores de serviço seguindo uma classificação baseada em risco.

Não suficientemente, diariamente, as alterações no ambiente normativo são capturadas pelos canais de comunicação dos órgãos reguladores e divulgadas aos responsáveis pelo seu cumprimento e eventuais ajustes em seus processos operacionais. Essas alterações também são analisadas quanto aos impactos sobre a efetividade dos controles internos implementados.

Além disso, enquanto integrante do Grupo Econômico Singulare, a Gestora possui suporte, para o desenvolvimento das rotinas e procedimentos realizados pela área de *compliance* e dos sistemas de informação Advice que fornece os sistemas E-Guardian e Risc.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

As atividades realizadas pela Diretoria de *Compliance* da Gestora são realizadas de maneira segregada das demais atividades desenvolvidas, por meio de controle de entrada, visando manter o sigilo e a segregação das informações que os colaboradores e o Diretor tenham acesso no exercício de suas funções.

A Singulare adota a política de *Chinese Walls* entre as suas áreas de atuação, com a finalidade de prevenir o uso impróprio de informações confidenciais, relevantes e/ou não-públicas e que possam ter impacto no preço de um ativo a ser adquirido pelas carteiras administradas ou pelos fundos de investimento sob sua gestão. A gestão adequada dessas informações é particularmente importante para a Singulare, assim como para as demais instituições do seu Grupo Econômico, uma vez que o uso indevido de tais informações expõe a Gestora e o Grupo Econômico Singulare a sérios riscos legais, de imagem e financeiros.

As políticas internas da Gestora, especialmente aquelas aplicadas à administração de carteiras e fundos de investimentos, preveem, detalhadamente, as regras e os procedimentos adotados pela Gestora para o cumprimento e

	<p>manutenção da segregação entre as áreas e o sigilo de informação.</p> <p>A remuneração da área de gestão de riscos e de <i>compliance</i> não está subordinada à performance dos produtos geridos pela Singulare, e o Diretor de Conformidade Administrativa não está subordinado diretamente a qualquer outro diretor da Gestora.</p>
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	A área de gestão de risco é composta atualmente pelo Diretor de Conformidade Administrativa e 11 (onze) analistas
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>A área de risco é a responsável pelas atividades de monitoração, análise e controle de risco, com base nas informações recebidas dos sistemas gerenciais de processamento e cálculo de risco e das demais áreas envolvidas no processo de registro de operações, processamento de carteiras, envio e manutenção de base de dados.</p> <p>O gerenciamento e controle de riscos dos fundos de investimento e carteiras administradas pela Gestora, que serão constituídos em observância aos normativos da CVM e às melhores práticas da ANBIMA, compreendem processos estruturados de controle, monitoração e tomada de decisão, em rotina periódica, observados os critérios e as políticas de investimento, de alocação de ativos, de negociação de títulos e valores mobiliários e de enquadramento de carteiras definidos no regulamento.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>No que tange ao gerenciamento e controle de riscos, sem prejuízo ou conflito das demais finalidades eventualmente desempenhadas, os sistemas gerenciais utilizados incluem soluções externas de mercado, contratadas junto a terceiros, com notório conhecimento técnico ou, ainda, soluções desenvolvidas internamente.</p> <p>Os principais sistemas compreendem (i) solução interna, para acompanhamento do cadastro gerencial; (ii) solução de mercado para registro, processamento e liquidação de ativos, provisionamento de crédito, contabilização e elaboração as demonstrações financeiras; (iii) solução de mercado para o controle e liquidação de passivos; (iv) solução de mercado para o cálculo de riscos de mercado e liquidez; (v) arquivos XML com layout padrão, para a captura das bases de dados com as características financeiras e contratuais dos ativos e carteiras, com organização e com conteúdo de informação padrão, compatível com as exigências da CVM e da ANBIMA;</p>

	<p>(vi) relatórios eletrônicos com a abertura da movimentação e de resgates e composição de cotistas.</p> <p>Adicionalmente, são utilizados controles e relatórios internos para o cálculo e a elaboração de acompanhamentos e detalhamentos complementares aos disponibilizados de forma sistêmica.</p> <p>Por sua vez, o gerenciamento e o controle de riscos compreendem um conjunto de processos que incluem: (i) o mapeamento, análise e categorização dos tipos de riscos incidentes; (ii) a modelagem quantitativa e/ou qualitativa par mensuração dos riscos, com a apuração e reporte das exposições; (iv) a implementação de ações corretivas, conforme o apetite de riscos, as regras de enquadramento de carteiras e os limites estabelecidos, nos regulamentos individualmente, ou, de forma genérica, dos limites gerais estabelecidos por este instrumento normativo.</p> <p>A implementação de ações corretivas com o objetivo de produzir, de forma proativa, o reenquadramento das exposições e/ou minimização dos riscos não desejados, em observância ao apetite de risco estabelecido.</p> <p>Os instrumentos e os conceitos utilizados para o controle e gerenciamento de riscos refletem as melhores práticas de mercado e incorporam os avanços acadêmicos e tecnológicos, observadas a efetividade de sua aplicação prática e a relação positiva de custo-benefício de sua implementação e manutenção.</p> <p>Para maiores informações, vide a Política Geral de Gerenciamento e Controle de Riscos da Singulare, disponível em seu website.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Vide item 8.9, d, acima.</p>
<p>8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>A área de administração fiduciária é composta pelo Diretor de Administração Fiduciária e 4 (quatro) profissionais seniores.</p>

<p>b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>A Singulare utiliza os sistemas Totvs e Fromtis para apoio às atividades de administração fiduciária.</p> <p>As atividades desempenhadas diariamente pela área de administração fiduciária da Singulare contemplam: (i) o controle dos investimentos nas diversas modalidades de mercados operados; (ii) as rotinas operacionais para a liquidação das operações dos fundos; (iii) o processamento das carteiras dos fundos e seus respectivos passivos; (iv) a manutenção diária de livros escriturais; (v) a prestação de informações regulatórias; (vi) a divulgação de cotas dos fundos de investimentos administrados; (vii) o cadastro dos fundos juntos aos distribuidores, intermediários e custodiantes; (ix) a liquidação de aplicações e resgates de cotas nos fundos de investimento; (x) a contabilização dos ativos dos fundos; e (x) quaisquer outros procedimentos necessários para o bom-funcionamento do fundo e o atendimento às exigências regulatórias e autorregulatórias.</p> <p>Para operacionalização dessas funções do sistema, o Diretor de Administração Fiduciária estabelece os procedimentos, parâmetros, as obrigações e rotinas internas que devem ser observadas e acompanhadas pelos membros da área, e cria reportes e mecanismos específicos para cada obrigação aplicável à Singulare, o que torna o serviço personalizado, autônomo e adaptado à Singulare.</p> <p>A Singulare Administração Fiduciária, poderá, ainda, compartilhar estrutura e expertise com a Singulare CTVM, para o desempenho das atividades aqui descritas.</p> <p>Por fim, todos os procedimentos e rotinas envolvidas na realização de eventos no âmbito dos fundos de investimento administrados são armazenados em nuvem, com cópia em pasta de acesso restrito aos membros da área de administração fiduciária da Singulare.</p>
<p>c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade</p>	<p>O Diretor de Administração Fiduciária, Sr. Daniel Doll Lemos, cuja experiência na atividade e currículo detalhado se encontra no item 8.7 deste Formulário.</p>
<p>8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>A área de distribuição de cotas é composta pelo Diretor de Administração Fiduciária e 4 (quatro analistas)</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>Considerando-se o escopo dos serviços de distribuição dos produtos de investimento, a Singulare tem por obrigação a</p>

	<p>manutenção de ambiente operacional para a consecução das atividades dentro dos princípios e regras: (i) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem: a) cadastro dos cotistas, assegurando-se de que possui os dados necessários pra determinar a compatibilidade do perfil de risco do investimento selecionado com o perfil do cotistas, b) controles do estoque distribuído e a ser distribuído , c) os registros referentes aos aportes de recursos efetuados pelos cotistas e d) cópia da documentação relativa aos fundos; (ii) pagar, às suas expensas, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na legislação; (iii) elaborar e divulgar as informações previstas na legislação; (iv) contratar prestação de serviços de terceiros para a consecução dos serviços, se cabível; (v) cumprir com o regulamento dos fundos de investimento; (vi) acompanhar e cumprir as deliberações da assembleia geral; (vii) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados para os serviços de distribuição; (viii) assegurar-se de que tem procedimentos para o pontua cumprimento de todas as suas obrigações com diligência; (ix) monitorar o seu ambiente operacional para evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios no exercício das atividades; (x) manter registro das falhas e erros para pronta correção, garantindo uma plataforma operacional ajustada à prestação de serviços de distribuição de fundos de investimento; (xi) manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às operações com valores mobiliários distribuídos; (xii) dar atendimento ao cotista, enviando-lhes as informações necessárias e esclarecendo dúvidas; e (xiii) implementar e manter, em documento escrito, regras, procedimentos efetivos e condizentes com as atividades.</p>
<p>c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas</p>	<p>A Gestora, nos termos da sua Política de <i>Compliance</i>, realiza treinamentos internos para prevenção à lavagem de dinheiro, ética, , segurança de informação e anticorrupção.</p>
<p>d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição</p>	<p>Todos os sistemas de tecnologia da informação utilizados pela gestora utilizam o conceito de computação na nuvem (<i>cloud computing</i>), ou seja, os arquivos estão armazenados em servidores virtuais na internet com <i>backup</i> diário de dados e regidos por instrumentos contratuais que garantem confidencialidade e confiabilidade de referidos sistemas.</p>
<p>e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>Os sistemas gerenciais utilizados pela Gestora para realizar a distribuição e fundos de investimentos são os mesmos</p>

	<p>fornecidos pela Singulare CTVM, integrante do Grupo Econômico Singulare, quais sejam (i) Site CVM – página de internet, utilizado para consultar os documentos dos fundos; (ii) Site ANBIMA – página de internet, utilizado para consultar os documentos dos fundos; (iv) Matera – sistema de acesso via internet, utilizado para acesso de consulta ao cadastro central, consulta de extratos e movimentações de clientes.</p>
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	<p>Pelos serviços de administração fiduciária e gestão de carteiras de valores mobiliários, a Singulare terá como principal forma de remuneração uma taxa de administração, expressa em percentual anual sobre o valor dos recursos sob gestão, com valor fixo mínimo corrigido por índice de correção monetária, conforme esteja previsto (a) nos regulamentos dos fundos de investimento sob gestão, e/ou (b) nos contratos de gestão aplicáveis. O percentual da taxa de administração poderá variar entre 0,10% e 3,00% ao ano sobre o patrimônio líquido do fundo.</p>
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	<p>Conforme previsto pelo “Guia de Credenciamento de Administrador de Carteira (Pessoa Jurídica)”, expedido pela Gerência de Registro e Autorizações – GIR em 17 de maio de 2016, não é necessário o preenchimento deste item.</p>
a. taxas com bases fixas	
b. taxas de performance	
c. taxas de ingresso	
d. taxas de saída	
e. outras taxas	
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>A Singulare estabelece diretrizes que norteiam a seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços, no exercício das atividades de administração, gestão e distribuição de seus fundos de investimentos. Os Colaboradores da instituição utilizam os seguintes critérios no processo de contratação de prestadores de serviços:</p>

a) Competências essenciais: recursos exclusivos de um fornecedor, seus pontos fortes e estratégicos, como uma equipe de trabalho bem treinada e flexível, instalações bem localizadas e seus sistemas e tecnologias;

b) Qualidade dos produtos e serviços: qualidade dos serviços dos fornecedores que pretendemos contratar. Ter um feedback de outras empresas que já usufruíram dos mesmos produtos e serviços seria a forma mais rápida de comprovar essa qualidade;

c) Agilidade e flexibilidade: fornecedores que demonstram agilidade no atendimento e flexibilidade na produção tendem a ter maior capacidade de compreender e se adequar as necessidades do contratante, proporcionando um melhor desempenho;

d) Cumprimento dos prazos: os fornecedores devem ter e demonstrar seriedade e comprometimento com os prazos, além de segurança e confiabilidade na entrega de um pedido ou na prestação de um serviço;

e) Preço: nem sempre o preço mais barato é a melhor opção, pois em muitos casos isso representa produtos e serviços de baixa qualidade. Nos preocupamos com o custo-benefício: pagar um pouco mais por um produto ou serviço que terá uma maior durabilidade ou rendimento pode ser o melhor negócio;

f) Estabilidade financeira: é importante ter certeza que o fornecedor possua uma boa “saúde financeira”, pois disso poderá depender o cumprimento dos prazos e até mesmo a qualidade do serviço. É preciso ter a confiança de que os fornecedores que contratamos hoje ainda existirão amanhã; e

g) Normas Legais, de Regulação e Melhores Práticas: é importante que os fornecedores sejam empresas preocupadas com o atendimento das normas legais, de regulação e melhores práticas do mercado, assim como sejam empresas legalmente constituídas.

Para maiores informações, vide a Política para Seleção de Prestadores de Serviços para Fundos de Investimentos disponível no website da instituição.

<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>O processo começa na seleção de corretoras, que será de acordo com os seguintes critérios: cumprimento de todos os dispositivos legais, rebate de corretagem, reputação da empresa, conflito de interesse, sigilo sobre operações. Buscamos concentrar as operações em poucas corretoras e dessa forma ter um volume relevante em todas para justificar um ganho de escala. Há também um balizamento entre os tipos de corretora: <i>discount</i> ou <i>research</i>. Monitoramos o volume frequentemente de forma a otimizar o volume direcionado a cada uma delas.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Benefícios, concessões, brindes ou presentes, que possam distorcer o discernimento comercial, causar a aparência de conflito de interesses ou prejudicar a reputação da Instituição, NÃO devem ser oferecidos ou aceitos por seus gestores e colaboradores. São exemplos dessa situação e que devem ser comunicados ao Comitê de Conduta ou ao Departamento de Compliance Corporativo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • presentes ou brindes não usuais ou de valor acima de US\$ 100 (ou seu equivalente em moeda corrente) ou em quantidade excessiva de parceiros comerciais; • aceitar um emprego adicional em outra empresa concorrente ou parceiro comercial; • tiver um interesse financeiro ou participação em um parceiro comercial ou concorrente; • fazer negócios com qualquer empresa na qual ele ou um parente próximo (abrangendo cônjuge, companheiro, filhos, pais, sogros, cunhados, enteados, irmãos, netos ou qualquer outra pessoa que more na residência do Colaborador) tenha interesse financeiro; • manter comunicações inadequadas com concorrentes; • dinheiro, títulos, cheques ou outros instrumentos de pagamento de qualquer valor; • tratamentos diferenciados; e • algum benefício que seja nitidamente relacionado aos interesses de negócios. <p>A oferta de benefícios, concessões, brindes ou presentes a ocupantes de cargos públicos de qualquer esfera (executivo, legislativo ou judiciário) é terminantemente proibida.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>A gestão da continuidade dos negócios da Singulare envolve treinamentos, testes, revisões e manutenções, a fim de garantir que o plano de continuidade da Instituição esteja atualizado e operacional. O plano de continuidade dos negócios visa identificar ameaças potenciais inerentes à sua área de atuação, bem como os possíveis impactos nas operações provenientes de tais ameaças.</p>

A Instituição conta com a “Política de Continuidade do Negócio”, com o objetivo de prever o conjunto de documentação, procedimentos e informações desenvolvidos, consolidados e mantidos de forma que esteja disponível para utilização em eventuais incidentes, assim como as regras básicas de gestão de continuidade de negócios, que possibilitam a retomada de atividades críticas da Instituição em prazos e condições aceitáveis.

O conjunto de documentos que descrevem os procedimentos e responsabilidades que devem ser acionados em situações de contingência são:

- BIA – Análise de Impacto nos Negócios: identifica e mensura a criticidade de uma interrupção operacional nos negócios e possibilita a determinação das prioridades de recuperação, dos tempos de retomada e das necessidades mínimas de recursos e equipes, estratégias para assegurar a continuidade das atividades da Socopa com base na avaliação de impactos quantitativos (perdas financeiras) e qualitativos (credibilidade, obrigações de prazo, grau de esforço para retomada, etc.).
- PAC – Plano de Administração de Crises: visa preparar a Instituição no gerenciamento de respostas, contingências, e recuperação em situações adversas.
- PCO – Plano de Continuidade Operacional: formaliza as ações a serem tomadas para que, em momentos de crise, a recuperação, a continuidade e a retomada possam ser efetivas, evitando que os processos críticos dos negócios da Instituição sejam afetados, gerando perdas financeiras.
- PRD – Plano de Recuperação de Desastres: formalizar os procedimentos e recursos definidos pelo departamento de tecnologia da informação da Instituição, na recuperação operacional das atividades críticas dos negócios da Instituição em situações de contingências.
- PTV – Plano de Testes e Validação: tem por objetivo assegurar a efetividade dos planos de continuidade.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

A Gestora considera que o risco de liquidez tem origem no descasamento de volumes e prazos, entre os direitos e obrigações. Para fazer frente a este risco, é avaliado semanalmente se o volume disponível de ativos de liquidez e o potencial de liquidificação das demais exposições é suficiente para fazer frente ao resgate potencial das cotas. Como medidas de controle são utilizadas: (i) índice de Liquidez, baseado em modelagem financeira, e com a utilização de parâmetros arbitrados, de estimação do grau de suficiência de recursos para fazer frente aos resgates solicitados realizados ou potenciais, utilizando os conceitos de a) liquidificação de ativos, b) potencial de resgates e c)

fator de cotização; (ii) liquidificação de ativos, que consiste na avaliação do potencial de geração de recursos gerados pela venda dos ativos detidos pelo Fundo, conforme a sua natureza e do instrumento financeiro que lhe representa, podendo esta liquidez ser enquadrada como Imediata, Estrutural e Contingente; (iii) potencial de resgates, através da avaliação do comportamento histórico e estatístico do volume e do perfil dos resgates solicitados, observadas as regras de carência de resgate e prazo de liquidação das cotas e/ou classes de cotas; (iv) fator de cotização, através da avaliação do grau de concentração dos cotistas, potencializando de forma crescente os resgates quanto mais concentrado for o perfil e quantidade de cotista; (v) análise de estresse, apuração do índice de liquidez baseada em método de cenarização de piora nos parâmetros financeiros de liquidificação de ativos e potencialização dos resgates solicitados.

Como instrumentos de gestão e controle são utilizados pela Gestora: (i) relatórios gerenciais de acompanhamento do índice de Liquidez, valores absolutos e relativos; (ii) relatórios gerenciais de acompanhamento do histórico de resgates e perfil de cotistas; (iii) mensageria de Limites, em caso de desenquadramento; (iv) adoção de Planos de contingência para implementação de ações para o enquadramento dos índices de liquidez, através de negociação de novas operações com o mercado (compra e venda de ativos); (v) caso haja dispositivo estabelecido pelos Regulamentos individuais dos Fundos de Investimento, convocação de assembleia para autorização da venda de ativos que produzam desenquadramento de carteiras ou a aprovação da suspensão de resgates ou mesmo o encerramento do Fundo.

Para maiores informações sobre as práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez, vide a Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez para Fundos de Investimento.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Regras Quanto ao Cadastro: Antes da subscrição e integralização de quaisquer cotas de fundos de investimento que venham a ser distribuídos pela Singulare, o investidor deverá fornecer todas as informações cadastrais solicitadas pela Instituição, mediante o preenchimento e assinatura da ficha cadastral ("Ficha Cadastral"), inclusive a entrega de documentos comprobatórios que venham a ser solicitados pela Instituição. O investidor deverá informar na Ficha Cadastral a sua situação econômico-financeira e patrimonial,

por meio do preenchimento de campos específicos ou formulários apropriados. O investidor deverá, também, atualizar tais informações de tempos em tempos, de acordo com a legislação em vigor. O investidor deverá comunicar de imediato qualquer alteração nos seus dados cadastrais, suportada por cópia de documento, quando for o caso. Independente das alterações pontuais, os dados cadastrais deverão ser atualizados, no máximo, a cada 24 (vinte e quatro) meses.

Regras Quanto à Liquidação das Operações: A Singulare determinará os investidores que paguem diretamente ao fundo de investimento ou à entidade de balcão organizado ou bolsa de valores na qual as cotas do fundo de investimento são negociadas (“Mercados”), conforme aplicável, os valores relativos às cotas dos fundos de investimento subscritas pelo referido investidor no âmbito da distribuição realizada pela Instituição. O investidor do fundo de investimento obriga-se a pagar com seus próprios recursos os débitos decorrentes da distribuição das cotas que subscrever, bem como as despesas relacionadas à referida operação. As cotas dos fundos de investimento somente serão consideradas como integralizadas após a confirmação do recebimento dos recursos financeiros enviados pelo investidor. O investidor deverá enviar os recursos financeiros apenas por meio de “DOC” ou “TED” provenientes de contas de titularidade do próprio investidor. Não serão aceitas transferências provenientes de contas de outras titularidades.

Condições Gerais A Singulare possui uma política de avaliação de perfil de risco e de investimentos do investimento chamada “Política de *Suitability*”, bem como uma política de prevenção à lavagem de dinheiro. Será condição essencial para o início e manutenção de relacionamento com a instituição o preenchimento e entrega do questionário de *Suitability* pelo investidor, bem como a aprovação do investidor no procedimento estabelecido para a prevenção de lavagem de dinheiro.

a) normas de prevenção à lavagem de dinheiro: (PLD)

A Instituição mantém as seguintes práticas com relação à aplicação das normas de prevenção à lavagem de dinheiro aos investidores no exercício das atividades de distribuição das cotas de fundos de investimento:

- Coordenar o desenvolvimento de rotinas e ferramentas de controle visando o atendimento das diretrizes desta política e

avaliar a sua efetividade, propondo eventuais alterações e melhorias.

- Assegurar a conformidade com a legislação, normas, regulamentos e políticas internas que disciplinam a prevenção e combate à LD e FT.
- Estabelecer programas de treinamento e de conscientização ao público interno da instituição em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos.
- Desenvolver e implementar processos estruturados de ABR
- Coordenar ou executar, quando for o caso, as atividades de Monitoração de Operações.
- Coordenar ou executar, quando for o caso, as atividades de Monitoração de Pessoas sujeitas aos mecanismos de controle de PLD/FT.
- Manter atualizada a lista restritiva interna.

b) normas de suitability: A Instituição mantém as seguintes práticas com relação ao Suitability dos investidores no exercício das atividades de distribuição das cotas de fundos de investimento:

- Identificar e classificar o investidor para fins de perfil de investimento;
- Identificar e classificar os produtos de investimentos para fins de suitability
- Monitorar para que os clientes estejam operando dentro do perfil identificado.
- Emitir relatório quantitativos e qualitativos, conforme exigências normativas
- Aplicar treinamento aos colaboradores, referente ao tema

c) normas que dispõem sobre a troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento: A Singulare deverá cumprir com o estabelecido na Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM 555”) para a troca de informações entre distribuidor e administrador de fundo no exercício das atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento. Sem prejuízo, a Instituição mantém as seguintes práticas com relação à troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento, nos termos da Instrução CVM 555, no exercício das atividades de distribuição das cotas de fundos de investimento:

- A Instituição solicitará ao administrador dos fundos de investimento todo o material de divulgação do fundo, bem como que lhe comunique: (i) qualquer alteração que ocorra no fundo; (ii) a suspensão em novas aplicações no fundo de investimento, caso este seja um fundo de investimento

	<p>aberto; e (iii) as informações determinadas pela Instrução CVM 555 no caso de distribuição por conta e ordem. • A Instituição deverá comunicar ao administrador do fundo de investimento que realizar a distribuição das cotas: (i) diariamente, o montante de cotas subscritas pelos investidores; (ii) se o montante mínimo de cotas do fundo de investimento a ser distribuído foi atingido, conforme aplicável; (iii) a lista de subscrição de fundos de investimento fechados em até 2 dias úteis após o encerramento da subscrição de cotas; (iv) as informações determinadas pela Instrução CVM 555 no caso de distribuição por conta e ordem. • A Instituição deverá exigir do cotista a adesão formal às regras estabelecidas e assinar os compromissos de investimento e boletins de subscrição, quando necessário. • O administrador do fundo terá acesso a tais informações na medida em que seja necessário para o cumprimento estrito do disposto na regulação e na autorregulação. • A documentação utilizada no processo de distribuição ficará armazenada na Instituição e cópias serão encaminhadas ao administrador do fundo de investimento. Será mantida a confidencialidade das informações do investidor, sendo o acesso a informações pessoais restrito às pessoas diretamente envolvidas na atividade de distribuição.</p>
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução</p>	<p>https://www.singulare.com.br/compliance/</p>
<p>11. Contingências</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	<p>Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais nos quais a Singulare seja parte.</p>
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	
<p>11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:</p>	<p>Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o Diretor de Gestão figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional.</p>
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	
<p>11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores</p>	<p>Não há outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.</p>

<p>11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:</p>	<p>Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos em que a Singulare tenha figurado no polo passivo.</p>
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	
<p>11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</p>	<p>Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em processos em que o Diretor de Gestão tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional.</p>
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	
<p>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:</p>	
<p>a. Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.</p>	
<p>b. Condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	
<p>c. Impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	

d. Inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito

e. Inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

f. Títulos contra si levados a protesto

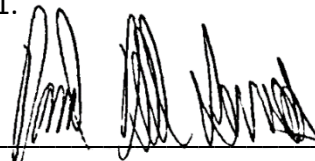
MARCELO ALVES VAREJÃO, inscrito no CPF sob o nº 055.383.047-36, e **DANIEL DOLL LEMOS**, inscrito no CPF sob o nº 275.605.768-18, na qualidade de Diretor de Gestão e Diretor de Administração Fiduciária, respectivamente responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários da **SINGULARE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.**, acima qualificada, **DECLARAM** que:

- (i) não possuem acusações decorrentes de processos administrativos, nem tampouco punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Banco Central do Brasil - BACEN, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, não estando inabilitados ou suspensos para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (ii) não foram condenados por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii) não estão impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- (iv) não estão incluídos no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- (v) não estão incluídos em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- (vi) não têm contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 01 de dezembro de 2021.



Nome: **Marcelo Alves Varejão**
Cargo: Diretor de Gestão



Nome: **Daniel Doll Lemos**
Cargo: Diretor de Administração Fiduciária